



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2.181, DE 26 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL, CNPJ 93.297.315/0003-95, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para restauração de parte da torre oeste da Igreja Matriz local, patrimônio histórico do Município e ponto turístico.

Art. 2º O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.695.0011.2.053 – 3.3.60.41.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/12/07